



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 710, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#), em conformidade com a [Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da [Portaria nº 1039, de 04 de julho de 2011](#), da [Portaria 659/2016, de 16 de dezembro de 2016](#), resolve:

I – Retificar a [Portaria n.º 519/2019, de 26 de setembro de 2019](#), com publicação no Diário Eletrônico DMPF-e – caderno administrativo, de 27 de setembro de 2019, página 44:

Onde se lê:

Art. 1º – Designar, para atendimento ao plantão da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, quanto aos feitos cíveis, no período de 30 de setembro a 19 de dezembro de 2019, os Excelentíssimos Procuradores da República a seguir relacionados

Leia-se:

Art. 1º – Designar, para atendimento ao plantão da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, quanto aos feitos criminais, no período de 30 de setembro a 19 de dezembro de 2019, os Excelentíssimos Procuradores da República a seguir relacionados

II – Determinar seja dado conhecimento ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

**Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 nov 2019. Caderno Administrativo, p. 33.](#)**